



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores e aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às normas e legislações pertinentes vigentes relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições e prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade do Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju, manter as medidas de prevenção de acordo com as Normas Regulamentadoras e visando a segurança e bem-estar de todos que integram esta Casa Legislativa.

Portanto, a recarga e manutenção de extintores é uma importante medida de prevenção e combate a um possível princípio de sinistro. Assim sendo, os extintores precisam estar em conformidade com as normas e legislações vigentes para assegurar sua boa funcionalidade e eficácia diante de uma possível necessidade de seu uso, conforme o item 23.3.1 da Norma Regulamentadora-NR 23, que trata da proteção contra Incêndios, “23.3.1 - Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais. ”

Considerando ainda que a NBR 12693/2021, trata de Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio e a NBR 12962/2016, que trata da Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis, especificados nesta norma. Em conjunto com as Normas Regulamentadoras e NBRs citadas, tem-se a Lei Complementar nº 169/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa e o Regulamento do Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. Segundo a referida Lei, em seu art. 18, inciso VIII compete à Diretoria de Desenvolvimento Humano: criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Aracaju, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo.

Além disso, a aquisição de alguns extintores de pó químico do tipo ABC tem como intuito fornecer um equipamento que abrange o combate a uma maior quantidade de materiais combustíveis que estão suscetíveis ao princípio de incêndio. Os extintores de pó químico do tipo BC são indicados para equipamentos elétricos e líquidos inflamáveis, já os de tipo ABC também





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

inclui os materiais sólidos como madeira, papel, plástico.

Portanto, a prestação dos serviços e aquisições do objeto requerido através de Pregão Eletrônico sob Sistema Registro de Preços, fazem-se necessárias visando manter as medidas de prevenção de acordo com as Normas Regulamentadoras e a segurança e bem-estar de todos que integram esta Casa Legislativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666/1993 inciso II, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016. Solicitação realizada pelo Setor de Segurança do Trabalho, conforme Memorando nº 2.594/2023 - 1Doc.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se dá pela conveniência na prestação do serviço e fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários para manutenções. Pois, esse possui uma multiplicidade de vantagens, principalmente ao permitir acompanhar a evolução do consumo e sua real necessidade de demanda, já que se trata de itens com um alto grau de imprevisibilidade de uso.

Outro ponto que merece ênfase é o não comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da demanda.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 10.922,32 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

5.1. As aquisições e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

Tabela 01





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de água (H 2O) 10L- Possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor 10 L para esse tipo.	Und	18	R\$ 43,78	R\$ 788,04
2	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico ABC 6Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.	Und	12	R\$ 70,23	R\$ 842,70
3	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) 4Kg - Possui à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 4Kg.	Und	4	R\$ 102,75	R\$ 411,00
4	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) 6kg - Possui à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado	Und	20	R\$ 106,24	R\$ 2.124,75





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.				
5	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 6Kg- Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.	Und	22	R\$ 52,48	R\$ 1.154,45
6	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 8Kg- Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 8Kg.	Und	2	R\$ 66,25	R\$ 132,50
7	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 12Kg- Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 12Kg.	Und	6	R\$ 86,59	R\$ 519,53
8	Extintores de incêndio de pó químico ABC 6Kg - À base de fosfato monoamônico na sua	Und	11	R\$ 240,16	R\$ 2.641,76





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.				
9	Extintores de incêndio de pó químico ABC 8Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	Und	4	R\$ 278,95	R\$ 1.115,80
10	Extintores de incêndio de pó químico ABC 12Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	Und	3	R\$ 397,27	R\$ 1.191,80
Total: 10.922,32					

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Das condições gerais

6.1.1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1.3. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

6.1.5. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

6.1.6. Todos os itens entregues devem possuir a certificação do Inmetro.

6.1.7. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

6.1.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado, pintura incompleta ou fora das especificações descritas neste Termo de Referência, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

6.1.9. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega, o selo do Inmetro, o tipo de componente do material (CO₂, PQS e AGP), o prazo de garantia, e a validade da recarga.

6.1.10. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo a Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei.

6.1.11. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Das condições da aquisição

6.2.1. O prazo de entrega das aquisições dos extintores será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.1. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.3. Das condições dos serviços

6.3.1. O prazo para prestação dos serviços (recarga e manutenção) será de até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.2. O fornecedor deverá agendar previamente (no mínimo 24h de antecedência) a prestação





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

dos serviços (recarga e manutenção) com o Setor de Segurança do Trabalho através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item **6.3.3.**, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

6.3.3. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante.

6.3.3.1. Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju

- Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040.

6.3.3.2. Prédio Anexo Administrativo (novo) da Câmara Municipal de Aracaju

- Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010

6.3.3.3. Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju

- Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210

6.3.3.4. Prédio Anexo Administrativo (arquivo) da Câmara Municipal de Aracaju

- Rua Itabaiana, nº 174 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010

6.3.4. A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação nos cabides, dentro do prazo estabelecido.

6.3.5. A retirada e a devolução dos extintores poderá ser realizadas no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

6.3.6. Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

6.3.7. A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem a depender do nível de inspeção testes de pressurização com possíveis trocas de peças caso seja necessário como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor e manômetro dentre outras.

6.3.8. Após a recarga e manutenção os extintores deverão está em perfeitas condições de uso e atender à todas as Normas Técnicas necessárias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para Habilitação Jurídica (Art. 28 da 8.666/93):

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Para Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da 8.666/93):

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

7.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

7.3. Para Regularidade Fiscal (Art. 29 da 8.666/93):

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. Para Regularidade Trabalhista

7.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

7.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento/serviço, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento e prestação dos serviços..

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

8.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento/Serviços para entrega dos produtos e prestação dos serviços solicitados.

8.1.2. Promover através do Departamento de Almoxarifado e Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a ser realizado por um servidor designado.

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e prestação dos serviços.

8.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos produtos entregues e prestação dos serviços, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite.

8.1.5. Efetuar o pagamento referente a cada Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.

8.2. Das obrigações do fornecedor

8.2.1. Fornecer os produtos no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços que será encaminhada por meio eletrônico.

8.2.2. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados.

8.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

8.2.4. Substituir, no prazo de até 5 dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.2.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

8.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.8. Manter durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.2.10. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022).

9.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

9.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou; b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

9.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 9.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5. O fornecedor registrado através de Ata estará obrigado a aceitar as Ordens de Fornecimento/Serviços, como também os contratos, que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.8. É facultada à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

9.9. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8666/83 de 1993.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/83 e art.10 do Ato 02/2022 de 31 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal de Aracaju.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por órgão não participante.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento/serviço foi realizado a contento.

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

12.3. Caso a empresa apresente nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos a serem fornecidos ou da prestação dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

14.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10% (dez por cento) do valor global do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de inadimplência do fornecedor;

10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento/Serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das aquisições e prestação dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju, 28 de setembro de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo
Coordenadora - Setor de Planejamento

Roseni Carmo de Almeida
Analista Administrativa - Setor de Planejamento

Ana Paula de Santana Alves
Técnica de Segurança do Trabalho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DB8-7901-4726-4A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 28/09/2023 08:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA DE SANTANA ALVES (CPF 052.XXX.XXX-12) em 28/09/2023 08:44:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 28/09/2023 09:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6DB8-7901-4726-4A7F>